



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2011 - (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA E PORTAL, A SER CONSTRUÍDO NA ENTRADA DA CIDADE (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 0240435-16/2007/ MTUR/CAIXA-PROGRAMA TURISMO NO BRASIL)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, nº 530, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio, o Sr. **REINALDO RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.810.887/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 690.410.598-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2011 (PMRC) provindo do Edital de Pregão Presencial nº 050/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 26 de Janeiro de 2012 a 25 de Fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0302	23	695	4	1	030	449051019910	1864	33747	Portal/ Centro de Informações Turísticas	Convênio Centro de Informações turísticas e Portal

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se por conta que a última medição junto a Caixa Econômica Federal com 100% (cem por cento) dos serviços concluídos somente ocorrerá após o dia 27 de Janeiro de 2012, ou seja, após o término de vigência do contrato. Desta forma o pagamento ao fornecedor não poderá ser efetuado após o vencimento do contrato, razão pela qual se faz necessário o aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 092/2011 (PMRC).



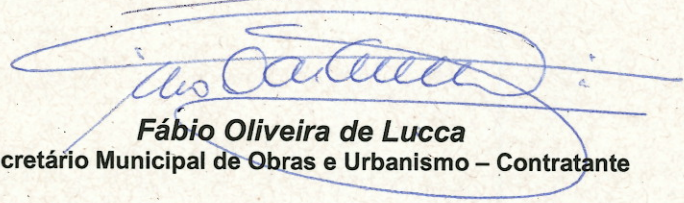
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

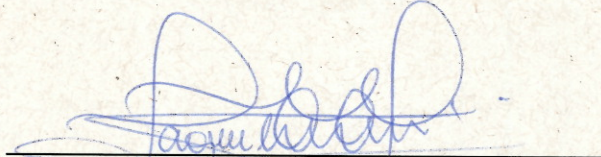
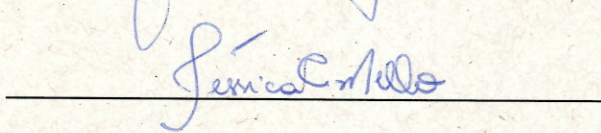
Ribeirão Claro-Pr, 24 de Janeiro de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

**Reinaldo Ramos**  
Oliram Comércio de Materiais de Construção Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**